



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE SAO RAIMUNDO NONATO/PI

Processo n.º 0000032-44.2008.8.18.0132

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer.

Houve expedição de ofício à Instituição financeira para fins de desbloqueio de valores em 28/09/2021, ocorre que, até a presente data, não consta resposta nos autos. Assim, vem a Ré requerer a V. Exa., seja determinado que o banco junte aos autos o respectivo comprovante de desbloqueio. Ademais, pugna-se que na requisição conste prazo para cumprimento da ordem judicial, sob pena de crime de desobediência, a fim de empregar plena efetividade e previsibilidade ao comando.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO RAIMUNDO NONATO, 29 de outubro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI